



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 649, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria Reitoria/Unilab nº 572, de 23 de setembro de 2022, que estabelece as regras para as atividades presenciais dos servidores docentes e técnico-administrativos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos dos processos nº 23282.006260/2023-70 e 23282.411678/2020-52, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a implementação do Programa de Gestão para o período de seis meses considerados como de ambientação nos moldes da Subseção I da Seção IV da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, através do Sistema PGD da Superintendência de Seguros Privados (Susep), devendo-se observar as regras da Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica autorizada, por igual período de que trata o art. 1º, a prorrogação do Programa de Gestão de Desempenho para as unidades que tenham cumprido os seis meses de ambientação até que sobrevenham as novas regras e prazos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-SEGES /ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Tornar encerrados os trabalhos de registro de frequência eletrônica no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), em fase de *teste e homologação*, para todos servidores abrangidos na obrigatoriedade do ponto eletrônico, de que trata a Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Fica estabelecido o controle de frequência por meio formulário no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) seguindo as regras estabelecidas na Resolução CONAD/UNILAB nº 08/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 4º Ficam revogados:

- a) os artigos 4º e 8º da Portaria Reitoria/Unilab nº 572, de 23 de setembro de 2022; e
- b) a Portaria Reitoria/Unilab nº 573, de 28 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 08/05/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0678662** e o código CRC **A3894735**.